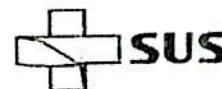




PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



017

PBH
Procuradoria Geral do Município
REGISTRADO

Livro nº.: _____ Fls.: _____

Data: ____/____/____

Rubrica: _____ BM: _____

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E O MOVIMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOPÃO MINEIRO.

Processo: 01.063422.13.00

Instrumento Jurídico: 01.2013.2302.0414.05.00

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, com sede à Av. Afonso Pena, nº. 2.336, Bairro Savassi - Belo Horizonte/MG, CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, doravante denominada simplesmente **PBH/SMSA**, representada neste ato pelo seu Secretário, **JACKSON MACHADO PINTO**, inscrito no CPF sob o nº 175.498.336-72, denominado **CONCEDENTE** e o **MOVIMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SOPÃO MINEIRO**, com sede à Rua Serpentina, nº. 62 - Bairro Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ n.º 38.731.899/0001-95, neste ato representado por seu Presidente, **FLÁVIO AUGUSTO MAIA LARA**, CPF sob o n.º 796.484.876-34, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, sujeitando-se os Convenentes, no que couber, às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90 alusivas ao SUS, Lei Complementar nº101/00, Decreto Municipal nº 11.245/03 e demais legislações aplicáveis à espécie mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado em caráter excepcional por **60 (sessenta) dias** a vigência do Convênio original, a vigor de **01/09/2018 a 31/11/2018**, face ao término das manutenções físicas das Residências Terapêuticas, em consonância as previsões da Cláusula Terceira, dos compromissos da Convenente no item XI e dos Compromissos da Concedente no item VII.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Não haverá novos repasses de valor para a execução do convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E DA

PUBLICAÇÃO

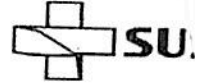
O presente termo aditivo será registrado junto à Secretária Municipal de Saúde, cabendo ao **CONVENENTE** a publicação de seu extrato em edição do DOM – Diário Oficial do Município.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE



01.03
QUINTO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O MOVIMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA
SOCIAL SOPÃO MINEIRO.
Processo: 01.063422.13.00
Instrumento Jurídico: 01.2013.2302.0414.05.00

CLÁUSULA QUARTO – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Convênio original, que não colidirem com as do presente Termo.

E, por estarem justos e acordados assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 30 de Agosto de 2018.



J. Machado Pinto
Jackson Machado Pinto
Secretário Municipal de Saúde

Flávio Augusto Mala Lara
Flávio Augusto Mala Lara
Movimento de Promoção e Assistência Social Sopão Mineiro

Visto: Assessoria Jurídica / SMSA
Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CIC CIC